



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**ATO TRT6-GP nº 30/2023(\*)**

*Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê dos sistemas e-Gestão e Datajud.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a qualidade das informações disponíveis nos sistemas que alimentam a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão);

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e os órgãos diretivos deste Regional necessitam permanentemente de informações sobre a estrutura administrativa e a atividade judicante de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 331, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** O Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud terá os seguintes membros:

- I – Desembargador(a) Corregedor(a) Regional, que o coordenará;
- II – Desembargador(a) do Trabalho, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – Juiz(íza) auxiliar da Presidência;

IV – Juiz(íza) auxiliar da Corregedoria;

V – o(a) titular da Secretaria Geral da Presidência;

VI- o(a) titular da Secretaria-Geral Judiciária;

VII – o(a) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

~~VIII – o(a) titular da Divisão de Sistemas Judiciais;~~ *(Alterado pelo ATO TRT6-GP nº 161/2023 – DEJT 10/03/2023)*

VIII – o(a) titular da Coordenadoria de Sistemas;

IX – o(a) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

X – pelo menos 02 Diretores(as) de Secretaria das Varas do Trabalho;

XI – pelo menos 01 Diretor(a) de Secretaria das Turmas e/ou Pleno;

XII – o(a) Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa;

~~XIII – o(a) Chefe da Seção Negocial dos Sistemas e Gestão e PJe;~~ *(Alterado pelo ATO TRT6-GP nº 161/2023 – DEJT 10/03/2023)*

XIII – o(a) titular da Divisão Negocial dos Sistemas e-Gestão e PJe;

XIV – o(a) Chefe da Seção de Administração e Sustentação do PJe.

§1º O Subcomitê será representado pelo(a) coordenador(a), que será substituído(a) em seus afastamentos legais e regulamentares pelo(a) vice-coordenador(a), a quem caberá, inclusive, o voto de qualidade referido no §2º do art. 10.

§2º Os membros referidos nos incisos V a XIV deste artigo serão representados, em suas ausências e afastamentos, pelos substitutos legais dos cargos em comissão por eles ocupados.

§3º Os membros designados exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atuais atribuições dos seus cargos.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º.** Cabe ao Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud:

I - coordenar e acompanhar as cargas de dados ao Sistema e-Gestão e Datajud, com a avaliação da qualidade dos dados, bem como propor soluções para as eventuais inconsistências observadas nos relatórios desses sistemas;

II – autorizar abertura de chamados para comunicar defeitos e/ou inconsistências observadas nas bases de dados regionais;

III – deliberar sobre temas relativos à movimentação processual, no âmbito do TRT6, estabelecendo o melhor procedimento a ser adotado visando fomentar o

desempenho dos indicadores de produtividade;

IV - realizar reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias a qualquer tempo, para deliberações de temas relevantes voltados aos sistemas e-Gestão e Datajud;

V - propor soluções para o saneamento dos dados, sugerindo ações necessárias a serem tomadas pela Administração do TRT da 6ª Região, para mitigar possíveis impactos nos relatórios de produtividade das unidades judiciárias e dos magistrados;

VI - apoiar a Administração do TRT da 6ª Região, zelando para que os dados relativos às metas e indicadores do Poder Judiciário possam refletir a veracidade da movimentação processual no âmbito deste Regional;

**Art. 4º.** Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

#### **CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)**

**Art. 5º.** A Divisão de Estatística e Pesquisa, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE) realizará a gestão administrativa do Subcomitê do e-Gestão e Datajud e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - atualizar periodicamente os meios de comunicação do colegiado, inclusive o correio eletrônico;

IX- providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 6º.** O Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(ua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

**Art. 7º.** O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições, mantida a afinidade temática com o colegiado.

## **CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 8º.** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião ou serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VII QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 9º.** Para instalar-se reunião do Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

**Art. 10.** As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA**

**Art. 11.** O Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud se associará ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão das deliberações tomadas pelo Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12.** O Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

**Art. 13.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

**Art. 14.** O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

**Art. 15.** A menção ao Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Datajud em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita ao Comitê Regional responsável pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e pela Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud).

**Art. 16.** Fica revogada a Portaria TRT6-GP Nº 122/2021.

**Art. 17.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de janeiro de 2023.

**MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO**  
**Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região**

*(\*) Republicado pelo ATO TRT6-GP nº 161/2023 – DEJT 10/03/2023*